DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

CASA MILITAR

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA N. º 009/SPDC/2025

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros do Fundo Estadual de Defesa Civil aos Municípios atingidos pelo evento Estiagem no Estado, que se encontram em situação de emergência ou estado de calamidade pública homologadas pelo Governo do Estado, para ações de resposta e de restabelecimento. PROA n.º 25/0804-0000614-0.

O SUBCHEFE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Decreto Estadual n.º 57.292, de 1º de novembro de 2023;

Considerando o que dispõe a Lei n.º 16.263, de 27 de dezembro de 2024, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC;

Considerando o Decreto Estadual n.º 57.988, de 27 de janeiro de 2025, que alterou o Decreto n.º 57.292/2023;

Considerando a Portaria CM/RS n.°02, de 10 de março de 2025, que disciplina a aplicação dos recursos transferidos do Fundo Estadual da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDEC/RS aos Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil - FUMPDE;

Considerando a Resolução n.º 05/FUNDEC, de 19 de março de 2025, que a aprova a destinação de recursos do FUNDEC para o pagamento de ações de resposta e de restabelecimento, pelas Prefeituras Municipais em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública homologados pelo Estado pelo desastre ESTIAGEM;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer Técnico n.º 0248/2025, deferir o requerimento do Municípios a seguir referidos e autorizar o repasse dos valores previstos o FUNDEC/RS para utilização em ações de resposta e de restabelecimento previstas nos parágrafos 3° e 4º do Art. 5º do Decreto Estadual n.º 57.292/2023:

1	ALPESTRE	R$ 250.000,00
2	AUGUSTO PESTANA	R$ 250.000,00
3	ÁUREA	R$ 250.000,00
4	BOA VISTA DAS MISSÕES	R$ 250.000,00
5	CACIQUE DOBLE	R$ 250.000,00
6	CANGUÇU	R$ 300.000,00

Documento Assinado Digitalmente

7	CORONEL BARROS	R$ 250.000,00
8	GUABIJU	R$ 250.000,00
9	IBIRAPUITÃ	R$ 250.000,00
10	INHACORÁ	R$ 250.000,00
11	ITACURUBI	R$ 250.000,00
12	IVORÁ	R$ 250.000,00
13	JÚLIO DE CASTILHOS	R$ 250.000,00
14	MARCELINO RAMOS	R$ 250.000,00
15	MULITERNO	R$ 250.000,00
16	PEJUÇARA	R$ 250.000,00
17	PLANALTO	R$ 250.000,00
18	QUINZE DE NOVEMBRO	R$ 250.000,00
19	ROQUE GONZALES	R$ 250.000,00
20	SANANDUVA	R$ 250.000,00
21	SANTA CECÍLIA DO SUL	R$ 250.000,00
22	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	R$ 250.000,00
23	SENADOR SALGADO FILHO	R$ 250.000,00
24	SERTÃO	R$ 250.000,00
25	VILA MARIA	R$ 250.000,00

Art. 2º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros, em parcela única, do FUNDEC/RS aos Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil dos Municípios citados no artigo anterior, na modalidade fundo a fundo, para utilização em ações de resposta e de restabelecimento conforme disposto na Portaria CM/RS n.º 02/2025, que disciplina a aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º Os municípios terão o prazo de 180 dias, a contar da data da publicação da transferência do recurso no Diário Oficial do Estado, para a execução das ações de resposta e restabelecimento regulamentadas pela presente portaria, devendo, após, apresentar prestação de contas no sistema de prestação de contas da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil/RS, no prazo e na forma da legislação vigente.

Art. 4º Os Municípios deverão apresentar relatório de prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de trinta dias, contados da data do término do prazo estabelecido para as ações de que trata o art. 18 do Decreto n.º 57.292/2023, o qual deverá conter:

I- Descrição das ações realizadas com os recursos transferidos, por finalidade (resposta ou restabelecimento); e

II- Informações relativas à execução física e financeira do Fundo Municipal, atinentes aos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANTIAGO SOARES DIAS DE CASTRO -Cel PM

Subchefe da Casa Militar - Proteção e Defesa Civil

Coronel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
Coronel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Chefe da Casa Militar
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
Fone: 5132104186

Documento Assinado Digitalmente

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 9 de abril de 2025

Protocolo: **2025001245236**

Publicado a partir da página: **17**

Documento Assinado Digitalmente

Nome do arquivo: Materia_71ba79af-bf1c-4ff3-9d44-f03e91768a28.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	14/07/2025 14:45:44 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.